

Flona de Saracá-Taquera

A **Floresta Nacional (Flona) de Saracá-Taquera** foi criada em dezembro de 1989 com uma área aproximada de 429.600 hectares. Não houve consulta ou diálogo prévio com os quilombolas e os ribeirinhos que viviam na região transformada em Unidade de Conservação.

A Flona de Saracá-Taquera é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, ou seja, um tipo de Unidade de Conservação que objetiva compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

O **ICMBio** é o órgão responsável pela Flona de Saracá-Taquera. Na tarefa de gestão da Flona, o ICMBio conta com o apoio de um Conselho Consultivo formado por representantes da administração pública e da sociedade civil, dentre eles membros das de associações quilombolas e ribeirinhas.

Território em disputa: comunidades e empresas

O governo federal permite a mineração e a exploração comercial de madeira dentro da Flona Saracá-Taquera. Muitas dessas atividades ocorrem em áreas de uso dos ribeirinhos e quilombolas em detrimento dos direitos das populações tradicionais.

Assim, podemos dizer que existe um conflito socioambiental entre as comunidades tradicionais, as empresas e o governo envolvendo o direito de uso da Flona Saracá-Taquera.

A parte da Flona onde está permitida a mineração (chamada de “zona de mineração”) abrange 33,08% (142.095,47 hectares) da área total da Flona, sobrepondo parcialmente territórios quilombolas e áreas de extrativismo de comunidades ribeirinhas. A Mineração Rio do Norte conta com autorização para retirar o minério, instalar estradas, alojamentos, uma estrutura industrial e ainda diversas barragens de rejeito.

Além da mineração, uma área de 138.800,00 hectares da Flona foi destinada à exploração madeireira em larga escala. Três empresas receberam autorização do governo para retirar e comercializar madeira da Floresta Nacional Saracá-Taquera: a Ebata Produtos Florestais Ltda., Golf Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda. e Samise Indústria Comércio e Exportação Ltda.

Direitos das Populações Tradicionais na Flona

A legislação ambiental reconhece às comunidades tradicionais, que já habitavam a região que foi transformada em Floresta Nacional, o direito de permanecer na Unidade de Conservação. Porém, diz a lei que as comunidades terão que usar o território conforme as normas do Plano de Manejo da Flona.

Quilombolas

A Constituição brasileira assegura aos quilombolas o direito à propriedade de suas terras. Porém, esse direito não foi considerado quando da criação da Flona de Saracá-Taquera. Assim, parte dos do Territórios Quilombolas Alto Trombetas I e Alto Trombetas II foi incluída dentro dos limites da Flona.

Depois de muita luta, os quilombolas conquistaram a portaria de reconhecimento desses territórios. Em 2018, o Incra publicou as portarias de reconhecimento e declaração. Esse foi um passo importante. Contudo, mulheres e homens quilombolas seguem na luta para alcançar a titulação definitiva.

Ribeirinhos

A Flona abrange locais de residência de ribeirinhos bem como áreas de floresta que são utilizadas por diversas famílias ribeirinhas que têm suas casas fora da Unidade de Conservação (UC).

Até hoje, o direito de uso dos recursos da Flona de Saracá-Taquera pelos ribeirinhos não foi contemplado de forma adequada. Assim, as comunidades ribeirinhas não estão reconhecidas na “zona populacional” da Flona, ou seja, naquela parte da UC que pode ser ocupada diretamente pelas comunidades.